



**MENSAGEM LEGISLATIVA N° 070, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis  
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 07, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 021/2009 e revoga dispositivos da Lei Complementar 92/2018.**

A Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, dispõe sobre a alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como, criação e extinção de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 92, de 27 de março de 2018, visou sobre alterações à esta lei complementar 21/2009, especialmente no que diz respeito às atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

O presente projeto de lei visa apenas a inclusão de atribuições à secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob a qual passará a incidir a responsabilidade pela limpeza urbana do município.

Tal alteração é necessária para concretizar planos e metas previamente estabelecidas nas Leis Orçamentárias com previsão para 2020, já que foi previamente consignado no orçamento desta Secretaria para a finalidade acima descrita.

Por isso, necessário incluir na Legislação que dispõe sobre a estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo a nova incumbência desta Secretaria (21/2009), e revogar o artigo da Lei Complementar 92/2018 que inicialmente havia incluído as atribuições, uma vez que o mesmo irá perder o objeto, em face desta proposição.

Sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 02/09/2019 Hora: 15:16  
Endereço: Rua Presidente Dutra, 66 - Centro - CEP: 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$  
CNPJ: 24.772.287/0001-36 | Fone: (65) 3383-5100 | [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Assunto: MENSAGEM LEGISLATIVA N° 070, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE N°07, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

16 DE 04 DE JULHO DE 1988



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 07, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 021, DE 08 DE ABRIL DE 2009, REVOGA  
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 92,  
DE 27 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 31 da Lei Complementar nº 21/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades no meio ambiente, na indústria, no comércio, agricultura e limpeza urbana do Município visando o seu desenvolvimento econômico sustentável.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o art. 5º da Lei Complementar 92 de 27 de Março de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.

  
**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
**GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**  
Secretário Municipal de Administração

  
Lisandra Aguera Capel  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 128/2019